



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0001585-25.2019.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Relator : Presidência
Requerente : ASMIL
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Revisão de 60.000 km - Veículo Toyota Hilux CDSR A4FD - placa QLU 3166

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado pela Assessoria Militar para fins de contratação direta da empresa **Acre Comércio e Administração Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.605.653/0001-14, para a prestação dos serviços de revisão de 60.000 Km do veículo marca Toyota, modelo Hilux CDSR A4FD - placa QLU 3166, necessária à manutenção da garantia, no valor total de **R\$ 1.814,69 (um mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)**.

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à contratação por inexigibilidade de licitação nos termos dos Arts. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Evento SEI nº 0792978).

Isto posto, **ACOLHE-SE** o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 0735246) e pelos mesmos fundamentos **AUTORIZA-SE** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Acre Comércio e Administração Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.605.653/0001-14, para serviços de manutenção preventiva no Veículo Toyota Hilux CDSR A4FD - placa QLU 3166 (revisão de 60.000 km) -, pertencente à frota deste Tribunal de Justiça, no valor total de **R\$ 1.814,69 (um mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)**, com fundamento no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

À Diretoria de Finanças e Custos - **DIFIC** e a Gerência de Contratações - **GECON** para conhecimento desta decisão e providências necessárias a seu cumprimento.

Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargador Francisco Djalma
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 01/06/2020, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0795692** e o código CRC **57DF092A**.